

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a): MIGUEL DIAS BARBOSA (CPF sob nº, nº ***.***.641-53), que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 3432, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situada na Rua Javaés, Quadra 02, Lote 11, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundo, totalizando uma área de 360,00 metros quadrados (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Javaés; pelos fundos, com o Lote 06 da mesma quadra; pelo lado direito, com o Lote 12 da mesma quadra; e, pelo lado esquerdo, com o Lote 10 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 11 da Quadra 03, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 398,59 m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 90,72 m. Para quem de dentro do lote 11 olha para a Rua JAVAÉS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.320,5492 NY: 8.713.018,2860), no rumo de 33°24'51" SW com uma distância de 12,05 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.313,9107 NY: 8.713.008,2236), confrontando com Rua JAVAÉS, daí deflete à direita no rumo de 51°06'53" NW com uma distância de 32,61 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.288,5303 NY: 8.713.028,6923), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 27°42'45" NE com uma distância de 1,91 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.289,4199 NY: 8.713.030,3858), confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no rumo de 27°42'45" NE com uma distância de 10,32 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.294,2186 NY: 8.713.039,5210), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 51°06'53" SE com uma distância de 33,83 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.320,5492 NY: 8.713.018,2860), confrontando com Lote 10. Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-52a2cb-031020251306316872**